



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 054/2023

INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO FLORIANENSE, O
PROGRAMA “BOM DIA MARECHAL”.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído no âmbito do Poder Legislativo desta Municipalidade, o Programa “Bom dia Marechal”, com o objetivo de proporcionar o conhecimento das histórias e curiosidades de Marechal Floriano, em formatos de entrevistas, bate papos, rodas de conversas com convidados para defender ou apresentar temas relacionados à cultura, histórias das comunidades e famílias que viveram em Marechal Floriano.

§ 1º Toda a divulgação do conteúdo será inserida no site oficial e redes oficiais da Câmara Municipal de Marechal Floriano.

§ 2º Será inserida ainda, uma divulgação antes da exibição com o conteúdo, tais como Reels e Storys dos bastidores das gravações.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Maio de 2023.

Cezar Tadeu Ronchi Junior

Vereador



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



*Deus seja
Louvado*

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 31003700380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior** em **24/05/2023 20:35**

Checksum: **46352EBB551A46A185434B9D4B26B229363357DB331ED866247413CE753DD9B**



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 31003700380031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.

